

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

www.povt.qren.pt

EIXO PRIORITÁRIO II

**SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE
RISCOS (FUNDO COESÃO)**

**DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO
RECUPERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
RECUPERAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL**

CÓDIGO DO AVISO: POVT-34-2013-72

26 de novembro de 2013

Preâmbulo

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, nos termos do número do 2 do artigo 12º do Regulamento Específico (RE) "Recuperação de Passivo Ambiental", de acordo com a redação aprovada pela Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT, em 2 de outubro de 2013.

A Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA (EDM) apresentou ao POVT uma solicitação para apresentação de uma nova fase para submissão de candidaturas, a aprovar em regime de *overbooking*, referente a um conjunto de operações prioritárias a desenvolver, para as quais se prevê uma despesa total elegível máxima de 14.693.000€ e uma dotação de Fundo de Coesão de 10.285.000€, considerando uma taxa de cofinanciamento de 70%. As operações em questão devem estar previstas no Documento Enquadrador das intervenções prioritárias a nível nacional no domínio da recuperação de passivos ambientais.

A EDM fundamentou a pertinência destas operações, bem como enfatizou o seu caráter prioritário, de modo a que as mesmas possam ainda ser incluídas no atual período de programação (QREN), caso venham a existir verbas disponíveis para o efeito no Eixo Prioritário II do POVT, até ao seu encerramento. No entanto, a inexistência atual de verbas disponíveis no Eixo II, não permite a aprovação incondicional dessas candidaturas, pelo que, caso as mesmas venham a ter condições de aprovação, será em regime de *overbooking*, ficando o seu financiamento condicionado à eventual existência futura de verbas disponíveis.

Neste contexto, a Comissão Diretiva do POVT deliberou em reunião realizada no dia 22 de novembro de 2013, a abertura do presente Convite, o qual é divulgado através do sítio da internet do POVT www.povt.qren.pt e definido nos termos do presente Aviso.

O presente Convite é efetuado no âmbito do Domínio de Intervenção "Recuperação de Passivos Ambientais", integrado no Eixo Prioritário II do POVT "Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos", que se rege pelo RE acima referido.

1. Objetivos

Os objetivos das operações integradas no RE “Recuperação de Passivo Ambiental” são a prevenção de riscos e a valorização ambiental e socioeconómica do território, proporcionando melhores condições para o uso futuro do solo, designadamente através da reabilitação de locais contaminados e de zonas mineiras onde estejam em risco aquíferos, ecossistemas ou a saúde humana e, simultaneamente, não seja viável a aplicação do princípio do poluidor pagador, o princípio da responsabilidade ou se comprove a falta de capacidade de internalização dos custos.

2. Tipologia de operações

As tipologias de operações passíveis de apresentação no âmbito deste Convite são as que tiverem enquadramento numa ou mais das seguintes alíneas do artigo 4º do RE:

- a) Ações corretivas para redução e eliminação dos focos de contaminação em áreas degradadas afetas à indústria extractiva ou em sítios e solos contaminados considerados de intervenção prioritária a nível nacional;
- b) Ações preventivas em áreas degradadas afetas à indústria extractiva ou em sítios e solos contaminados considerados de intervenção prioritária a nível nacional, envolvendo a instalação de barreiras físicas impeditivas da difusão dos contaminantes, garantindo a proteção das massas de água e a não degradação dos ecossistemas;
- c) Ações de requalificação/regeneração de áreas degradadas afetas à indústria extractiva ou sítios e solos contaminados considerados de intervenção prioritária a nível nacional;
- e) Ações de monitorização da contaminação em sítios e solos contaminados considerados de intervenção prioritária a nível nacional.

3. Beneficiário

A entidade beneficiária do presente Convite é a EDM, enquadrada, na tipologia de beneficiários prevista na alínea c) do nº1 do artigo 5º do RE - empresas públicas tuteladas pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ou pelo Ministério da Economia e da Inovação.

4. Âmbito geográfico

São elegíveis as operações localizadas em todas as regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Alentejo, Lisboa e Algarve.

5. Dotação financeira e taxa de cofinanciamento máxima a atribuir

Tendo em conta a inexistência atual de Fundo de Coesão disponível no Eixo Prioritário II do POVT, não é possível afetar uma dotação financeira ao presente Convite, pelo que a aprovação será feita em regime de *overbooking*, até ao limite de 10.285.000€ (dez milhões, duzentos e oitenta e cinco mil euros), o qual só será atribuído, caso venha a existir dotação financeira disponível no referido Eixo II.

A taxa de cofinanciamento máxima do Fundo de Coesão para as operações apoiadas no âmbito do presente Convite é de 70% (setenta por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no nº 1 do artigo 11º do RE.

6. Período para receção de candidaturas

O período para a receção das candidaturas decorrerá entre o dia 26 de novembro de 2013 e as 19 horas do dia 30 de dezembro de 2013.

7. Apresentação das candidaturas

7.1 Condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário e das operações

As condições de admissibilidade e de aceitabilidade do beneficiário, das operações e da elegibilidade das despesas são as fixadas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º do RE e no presente Convite.

Nos termos das condições de admissibilidade e aceitabilidade das operações previstas no RE, só poderão ser aceites as candidaturas relativas a operações consideradas prioridade de nível nacional, constantes do “Documento Enquadrador” disponível no sítio da internet do POVT www.povt.qren.pt no separador “Documentação/Orientações Nacionais”.

No que refere à alínea b) do número 2 do artigo 7º do RE, as operações deverão satisfazer os seguintes requisitos mínimos de maturidade (cumulativos):

- Demonstrar que à data de apresentação da candidatura se encontram aprovados pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) os respetivos projetos de execução, caso aplicável;
- Demonstrar que, pelo menos em relação a uma das ações integradas na operação, está evidenciado o ato de abertura de procedimento (deliberação de abertura do procedimento pelo órgão competente e aprovação das peças do procedimento);
- Demonstrar que a execução física e financeira de todas as componentes da operação não ultrapassa o limite de 30 de junho de 2015.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo definido nos termos anteriores é condição suficiente para a não admissibilidade das operações.

7.2 Modo de apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas e instruídas no período pré-determinado definido no ponto 6 supra, nos termos e condições fixadas no RE e no presente Convite. A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em www.povt.gren.pt, no campo "Candidatura Online", em conformidade com as indicações expressas no formulário de candidatura e disposições gerais e específicas aplicáveis ao Domínio de Intervenção "Recuperação de Passivos Ambientais" previstas no Manual de Procedimentos do POVT.

7.3 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir:

- Comprovativos dos requisitos mínimos de maturidade fixados no ponto 7.1 do presente Convite;
- Nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 9 do presente Convite. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas poderão ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deverá ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador “Apresentação e Aprovação de Candidaturas/Check-List”.

8. Seleção das candidaturas

Serão selecionadas para cofinanciamento do Fundo de Coesão, as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,50 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

Esta seleção conduzirá a aprovação das candidaturas em regime de *overbooking*, não conferindo o direito a qualquer cofinanciamento do Fundo de Coesão, caso não venham a existir verbas disponíveis para o efeito no Eixo Prioritário II do POVT.

9. Apuramento do mérito

9.1 Critérios de seleção/parâmetros de avaliação/coeficientes de ponderação (peso)

Na seleção das operações respeitantes a cada uma das tipologias previstas no ponto 2 do presente Convite serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação indicados no quadro abaixo.

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção	Parâmetros de avaliação	Avaliação	Peso (P)
a) Enquadramento em planos ou programas que, comprovadamente, prossigam objetivos de reabilitação de sítios e solos contaminados ou de áreas degradadas afetas à indústria extractiva ou, em casos de comprovada situação de risco, se enquadrem em medidas de prevenção, proteção e salvaguarda de risco	<p>a1) Implementação de medidas para a descontaminação de sítios e solos</p> <p>a2) Utilização de técnicas minimizadoras de impactos negativos através de: (i) Evidências de minimização de compactação e impermeabilização dos solos (ii) Evidências de minimização dos efeitos erosivos com consequente dispersão da contaminação nos meios hídricos superficiais e subterrâneos</p> <p>a3)* Implementação de medidas para promover a qualidade e a fertilidade do solo como fatores para o aumento da biodiversidade, sequestro de carbono e recuperação paisagística, nomeadamente através da utilização de composto proveniente do tratamento biológico de resíduos sólidos urbanos</p> <p>a4) Implementação de ações de monitorização das águas subterrâneas e superficiais na área de contaminação potencial, através de redes piezométricas e de qualidade devidamente elaboradas, garantindo a proteção das massas de água para abastecimento humano e não degradação dos ecossistemas: (i) Evidência de sistema de obtenção e verificação dos resultados (ii) Evidência de que estará assegurada, e por quem, a exploração futura dessa rede de monitorização</p> <p>a5) (i) Assegurar o isolamento das áreas de intervenção que evidenciem risco de integridade física de pessoas e animais por existência de poços, depressões, galerias e outras estruturas não vedadas (ii) Assegurar o isolamento das áreas de intervenção para evitar contacto de pessoas e animais com resíduos e águas contaminadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Evidência e fundamentação da técnica de descontaminação escolhida (5) - Evidência e não fundamentação da técnica de descontaminação escolhida (3) - Não evidência da técnica de descontaminação (0) <ul style="list-style-type: none"> - Evidência de implementação dos fatores (i) e (ii) (5) - Não evidência de um dos fatores atrás descritos (3) - Não evidência de nenhum dos fatores (0) <ul style="list-style-type: none"> - Implantação de vegetação autóctone adequada às condições ecológicas e edáficas do sítio e com utilização de composto proveniente do tratamento biológico de resíduos sólidos urbanos (5) - Implantação de qualquer vegetação e com utilização de composto proveniente do tratamento biológico de resíduos sólidos urbanos (3) - Não implantação de vegetação (0) <ul style="list-style-type: none"> - Evidência de rede de monitorização e de implementação dos fatores (i) e (ii) (5) - Evidência de rede de monitorização e não evidência de um ou nenhum dos fatores atrás descritos (3) - Não implementação de rede de monitorização (0) <ul style="list-style-type: none"> - Evidência de implementação dos fatores (i) e (ii) (5) - Não evidência de um dos fatores atrás descritos (3) - Não evidência de nenhum dos fatores (0) 	35%
b) Nível de envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervençinar, traduzido na adequação de entidades que participam como parceiros, contribuintes ou beneficiários das ações candidatas a cofinanciamento	Evidência do envolvimento dos diferentes agentes relevantes na gestão da área territorial a intervençinar	<ul style="list-style-type: none"> - Existe evidência (5) - Não existe evidência (0) 	10%
c) Complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Tipo de complementaridade com outros investimentos cofinanciados ou a cofinanciar por programas nacionais ou pelo FEDER e Fundo de Coesão	<ul style="list-style-type: none"> - Relação direta de complementaridade (5) - Relação indireta de complementaridade (3) - Inexistência ou ausência de evidência de relação de complementaridade (0) 	10%

d) Carácter inovador e de demonstração das ações candidatas a cofinanciamento	d1) Carácter inovador	<ul style="list-style-type: none"> - Evidência de cumprimento de melhores técnicas disponíveis (MTD) (5) - Evidência de cumprimento parcial das MTD (3) - Inexistência ou ausência de evidência de cumprimento das MTD (0) 	10%
	d2) Replicabilidade da solução	<ul style="list-style-type: none"> - Evidência da aplicabilidade a outras situações ou demonstração de não aplicabilidade (5) - Inexistência ou ausência de evidência da aplicabilidade a outras situações ou de demonstração de não aplicabilidade (0) 	
e) Carácter prioritário assegurado pela Agência Portuguesa do Ambiente, tendo por base documento orientador e enquadrador dos investimentos e a estratégia de atuação no domínio da reabilitação de áreas degradadas afetas à indústria extractiva e de sítios e solos contaminados que constituem passivos ambientais	Evidência de caráter prioritário conforme expresso no documento enquadrador elaborado pela APA	<ul style="list-style-type: none"> - Existe evidência (5) - Não existe evidência (0) 	35%

* critério apenas aplicável a áreas não urbanas

A evidência dos fatores que relevam para a aplicação dos critérios de seleção identificados e respetivos parâmetros de avaliação é da responsabilidade do beneficiário.

9.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As operações serão classificadas segundo cada critério, cuja escala varia entre 0 (zero) e 5 (cinco).

A pontuação do critério de seleção a) será a resultante da média da pontuação dos seus parâmetros de avaliação, ponderados pelos seguintes pesos:

- Para áreas não urbanas

$$a_1=25\%; a_2=20\%; a_3=20\%; a_4=25\%; a_5=10\%$$

- Para áreas urbanas

$$a_1=30\%; a_2=25\%; a_4=30\%; a_5=15\%$$

A pontuação do critério de seleção d) será a resultante da média da pontuação dos seus dois parâmetros de avaliação, ponderados pelos seguintes pesos:

$$d_1=60\%; d_2=40\%;$$

9.3 Classificação final

A classificação final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0 ... 5] por agregação das classificações dos critérios (C), sendo a pontuação final de mérito

estabelecida com relevância até às duas casas decimais, através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e$$

Em que:

$P_a \dots P_e$ = Peso do Critério

$C_a \dots C_e$ = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2^a casa decimal sem arredondamento)

10. Comunicação da decisão ao beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será comunicada ao beneficiário até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 6 do presente Convite ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

11. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Programa Operacional Valorização do Território

Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1 – 2º

1998-014 Lisboa

Telefone: 211 545 000; Fax: 211 545 099

cnd1@povt.qren.pt

Lisboa, 26 de novembro de 2013,

A Gestora do Programa Operacional Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo